**LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2022 – DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vale alimentação, previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 133/2018 e alterações posteriores, passará a vigorar com os seguintes valores:

1. R$ 300,00 (trezentos reais), apenas para a competência de janeiro de 2022;
2. R$ 130,00 (cento e trinta), a partir da competência de fevereiro de 2022;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei ficarão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da competência de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de janeiro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima

Servidora Designada